LEI MUNICIPAL Nº.: 3.525/2023, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Município de Ipameri a firmar contrato de comodato com o Novo Horizonte FC e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de comodato com o Novo Horizonte FC, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.731.280/0001-70, de um imóvel localizado na Avenida Branca de Aguiar Machado, s/n, Centro, devidamente registrado no cartório de registro de imóvel pela matrícula nº R1-8984, denominado Estádio Durval Ferreira, pelo prazo de 06 (seis) anos, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único - O imóvel, objeto do comodato de que trata o artigo, constitui-se de uma área de 23.990m² (vinte e três novecentos e noventa metros quadrados).

Art. 2º - Fica autorizado, o Poder Executivo, a efetuar despesas com manutenção, reforma, melhoramentos e ampliação da edificação.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município.

Art. 3º - As regras de utilização, conservação, condições de uso e demais disposições deverão constar no contrato de comodato.

Art. 4º - O imóvel recebido a título de comodato deverá, além de outras atividades, atender a demandas dos servidores Públicos Municipais, especialmente nas áreas de recreação, social e esportiva, a fim de subsidiar a efetivação de políticas públicas de interesse predominante da administração.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 30/03/2023
Assinatura
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo